



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2023

(Processo Administrativo n.º 00055-00011406/2022-14)

Torna-se público que o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, por meio da Gerência de Licitação - GERLIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/08/2023

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Link: www.gov.br/compras

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 40 (quarenta) BOROSCÓPIOS - CATMAT 606565 para atender a demanda da Unidade de Identificação Veicular do Detran/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	BOROSCÓPIO com câmera de foco automático, display de LCD de 2,7" e capacidade de armazenar imagens e vídeos (demais especificações no Termo de Referência)	606565	UND	40	R\$ 27.390,40	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Deverão ser observadas as condições de participação constantes na legislação pertinente e no Termo de Referência anexo.

1.6. Os participantes, após a disputa, deverão permanecer conectados para fins de respostas quando convocados no chat, bem como para envio de proposta, documentos de habilitação e demais solicitados pelo agente da Administração.

1.6.1. O **modelo de proposta** consta no anexo do Termo de Referência - TR.

1.6.2. **Juntamente com a proposta e documentação de habilitação, será exigido da empresa provisoriamente classificada em 1º lugar o envio de CATÁLOGO, FOLDERS, PROSPECTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e RELATÓRIOS com a descrição do objeto ofertado.**

1.6.3. Será exigida a apresentação de AMOSTRA do objeto ofertado, nos termos do item 6 do Termo de Referência, Anexo B deste Aviso, podendo ser dispensada a critério da área técnica, após análise dos documentos mencionados no subitem 1.6.2.

1.7. A presente contratação direta é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas qualificadas como microempresa ou de pequeno porte.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente da Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente da Administração reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser informado pelo Agente da Administração, sob pena de inabilitação.

2.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo Agente da Administração por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente da Administração.

2.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Agente da Administração.

2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.5. **Os fornecedores participantes, quando solicitado pelo Agente da Administração, deverão encaminhar os seguintes documentos:**

2.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO do Termo de Referência;

2.5.2. **Declarações:**

2.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

2.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (*Modelo 1, Anexo A do Aviso*);**

2.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (*Modelo 2, Anexo A do Aviso*);**

2.5.2.4. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (*Modelo 3 do Anexo A do Aviso*);**

2.5.2.5. **Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (*Modelo 4 do Anexo A do Aviso*);**

2.5.2.6. **Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (*Modelo 5 do Anexo A do Aviso*).**

2.6. **Habilitação Jurídica**

2.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

2.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

2.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

2.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

2.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7.8. **Todas as empresas participantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

2.7.9. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.7.9.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente da Administração no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração pública e mediante solicitação prévia do participante.

2.7.9.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do participante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.9. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2.10. Qualificação Econômico-Financeira

2.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA SEI! USAR

3.1. Havendo necessidade de assinatura de contrato ou outro instrumento, o fornecedor adjudicatário de cada item da presente dispensa eletrônica deverá promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação a ser realizada por e-mail, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.

4. SANÇÕES

4.1. O não envio da proposta e documentos, quando solicitados pelo Agente da Administração, bem como outras infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitam o fornecedor ou adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação de sanções legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 4.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 4.2.1 a 4.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.2.2 a 4.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.2.8 a 4.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 4.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 4.8.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 5.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei n.º 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 38.365/2017.
- 5.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de procedimento deserto ou quando todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:
- 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data; ou
- 6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, exceto na hipótese de procedimento deserto.
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10. Em caso de divergência entre o Comprasnet e as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.11.1. ANEXO A – Modelos de declarações.
- 6.11.2. ANEXO B – Termo de Referência.
- 6.11.3. ANEXO C – Minuta do Contrato.

ANEXO A
MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
DISPENSA ELETRÔNICA N.º	
FORNECEDOR	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília (DF), ____ de _____ de ____.

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto da Dispensa Eletrônica nº __/202_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

Brasília (DF), ____ de _____ de ____.

.....
(representante)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR/CONTRATADO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que o FORNECEDOR/CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 429 DA CLT

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone () _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone () _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO B**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a pretensa aquisição de 40 (quarenta) BOROSCÓPIOS - CATMAT 606565 para atender a demanda da Unidade de Identificação Veicular do Detran/DF.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UF	QTD	VALOR TOTAL
1	BOROSCÓPIO com câmera de foco automático, display de LCD de 2,7" e capacidade de armazenar imagens e vídeos. - Características: :: 30 FPS :: resolução de 640 x 480 :: armazenamento na memória interna ou cartão micro SD :: saída USB - Especificações Técnicas: :: Display de LCD 2,7" (320x240) :: Condições de Operação do Instrumento: 0 ~ 45°C :: Condições de Operação do Cabo e da Câmera: -10 ~ 80°C :: Alimentação: 4 baterias 1,5V "AA" :: Diâmetro da Câmera: 9mm :: Quadros por Segundo: 30fps :: Campo de Visão: 57graus :: Resolução (Dinâmico/ Estático): 640 x 480 :: Profundidade do Campo: 3cm ~ 7cm :: Comprimento do cabo: 1 metro :: Iluminação da Câmera: 4 LED's com intensidade ajustável :: Sensor da Câmera: 1/9" VGA CMOS :: Saída de Vídeo: RCA :: Categoria de proteção da Câmera e do Cabo: IP67 - Protegido contra o efeito de imersões entre 15centímetros e 1 metro :: Dimensões (AxLxP): 190 x 98,5 x 195 :: Peso: Aproximadamente 300g (baterias não inclusas) - Acessórios: :: Manual de Instruções :: Cabo com câmera na ponta :: Cabo RCA :: Espelho Auxiliar :: Imã Auxiliar :: Gancho Auxiliar :: Maleta para Transpote :: Cabo USB - Garantia: 90 dias e frete para Brasília/DF	R\$ 684,76	un	40	R\$ 27.390,40
VALOR TOTAL					R\$ 27.390,40

3. DA JUSTIFICATIVAS**3.1 Justificativa Legal**

Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer **cumprir a legislação e as normas de trânsito**, no âmbito das respectivas atribuições;

Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro e Regimento interno do Detran-DF DECRETO Nº 27.784, DE 16 DE MARÇO DE 2007 – Competências da GERÊNCIA DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SUBSEÇÃO II, XIV - **vistoriar, inspecionar** quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente. (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 33970 de 01/11/2012); Art. 78 Ao Depósito de Veículos Apreendidos, unidade executiva, subordinada diretamente a Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, compete: I - registrar, controlar e **manter sob custódia, os veículos removidos ao Depósito**;

A presente aquisição também está de acordo com PLANO ESTRATÉGICO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL 2021-2023 em seu item 8 - "*Objetivo: Investir em tecnologias inteligentes relacionadas à mobilidade, fiscalização e prestação de serviço da Autarquia*"

Art. 75, seção III, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2 - Justificativa Técnica

Existem hoje mais de 40 (quarenta) montadoras de veículos no Brasil. Estas produzem diversos modelos de veículos e cada fabricante grava o nº do motor e do chassi em locais diferentes e na maioria das vezes de difícil acesso, por motivos de segurança. Nas vistorias do DF os números de motores e chassis são identificados e conferidos por inspeção visual e, em alguns casos, como em vistorias lacradas e primeiro emplacamento, é preciso retirar o decalque do chassi e motor. Para auxiliar na identificação das numerações de motor e chassi, devido ao difícil acesso ao local das gravações, o vistoriador utiliza-se de espelhos e lanternas para melhor visualização e conferência. Esse processo, além de moroso, é inseguro e sujeito a falha na identificação dos respectivos números.

No que diz respeito à insegurança na coleta dos dados, na maioria das vezes, os veículos estão com motores extremamente quentes no ato da vistoria, dessa forma, o vistoriador está sujeito a sofrer queimaduras, danos a visão e inalar gases tóxicos.

A utilização de equipamento de inspeção visual portátil do tipo boroscópio irá gerar mais rapidez e segurança bem como proporcionar o registro de fotos trazendo mais segurança dos dados coletados.

3.3 Justificativa da Quantidade

Para determinação da quantidade a ser adquirida foi considerada a quantidade de vistoriadores, a quantidade de vistoriadores por turno e com base em outros equipamentos utilizados pelos vistoriadores foi calculado uma perda estimada, tendo em vista que conforme relatos colhidos in loco, os equipamentos utilizados na vistoria sofrem um alto índice de quebra em função das altas temperaturas dos motores. Pelos motivos anteriormente expostos, foi estimado uma quantidade de 40 (quarenta) boroscópios para atender às necessidades do órgão que corresponde à metade do efetivo de vistoriadores.

3.4 Justificativa do NÃO parcelamento do objeto.

O presente Termo foi elaborado SEM parcelamento em itens tendo em vista o prejuízo para o conjunto bem como a perda de economia de escala. Vale ressaltar que diferentes itens implicariam na instalação de aplicativos diferentes (APPs) necessários à visualização das imagens.

3.5 Justificativa da NÃO utilização do sistema de registro de preços

A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definido em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentária para fazer face à despesa.

3.6 Justificativa do tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

Será exclusiva Atendendo o contido no Decreto Distrital nº 35.592/2014, fica estabelecido a participação exclusiva de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para os itens deste Termo de Referência.

3.7 Justificativa da adoção de práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

3.8 Justificativa da modalidade de licitação (BEM COMUM)

O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usualmente encontradas no mercado; podendo, portanto, serem licitados por meio de Pregão Eletrônico sendo o modo de disputa aberto e fechado.

3.9 Justificativa da aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO

Devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.10. Justificativa da NÃO exigência de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica no certame, considerando a natureza comum do objeto.

3.11. Justificativa da NÃO admissão de CONSÓRCIO, DA SUBCONTRATAÇÃO e ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.12 Justificativa da NÃO elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando não haver norma no Distrito Federal que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais devida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.13 Justificativa da NÃO exigência DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Por se tratar de produto de pouca complexidade não foi exigida a qualificação técnica. A Súmula nº 263 do TCU especifica, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, **devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**

Também o MANUAL DE PREGÃO ELETRÔNICO do TCU em seu item 13, folha 5 (<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D71A8CC475F20>) recomenda "*Deve constituir tão-somente garantia mínima suficiente que demonstre capacidade de cumprir as obrigações a serem assumidas.*"

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

3.14. Justificativa da adoção de CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

3.15. Justificativa da proibição de CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143 de 27 de julho de 2017, que regulamenta a lei nº 5.448 de 12 de janeiro de 2015 que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos autorizados pela Diretoria Financeira.

5. DO JULGAMENTO e DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO por item.

5.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.4. A adjudicação será por ITEM, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

6. DAS AMOSTRAS

Durante as fases de aceitação da proposta, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, CATÁLOGO, FOLDERS, PROSPECTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e RELATÓRIOS com a descrição do objeto ofertado. Caso a ULOG entenda que a documentação

encaminhada (CATÁLOGO, FOLDERS, PROSPECTOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e RELATÓRIOS) seja suficientemente clara, poderá dispensar a apresentação da AMOSTRA.

6.1. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante solicitação do Pregoeiro via chat, podendo o prazo ser prorrogado em igual período, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

6.2. Em caso de reprovação da amostra apresentada, a licitante será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

6.3. A data do início dos testes da amostra será informada pelo PREGOEIRO, via chat, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início dos testes.

6.4. A licitante deverá encaminhar as amostras à ULOG (Unidade de Logística) - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, SGAN 906 Setor de Grandes Áreas Públicas Especiais Norte, Bloco T – Depósito de Veículos Apreendidos- CEP 70.620-000.

6.5. Os critérios de avaliação das amostras caso sejam exigidas, serão o tamanho, dimensões, peso, cores e demais funcionalidades descritas neste TR que comprove o perfeito funcionamento do equipamento.

6.6. Caso não haja disposição expressa em contrário nas especificações constantes neste documento e seus anexos, a tolerância máxima admitida para as medidas contidas nas normas técnicas apontadas neste Termo de Referência e seus anexos será de 10% (dez por cento).

6.7. Deverá ser fornecida 1 (uma) amostra do item relacionado.

6.8. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

6.9. A avaliação das amostras serão realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela autoridade competente da Unidade Gestora.

6.10. É franqueada a participação dos interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra, desde que devidamente habilitados e supervisionados pela equipe de avaliação.

6.11. Os interessados em acompanhar a avaliação amostra deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando ao endereço eletrônico ulog@detran.df.gov.br contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, que serão verificados no momento do acesso ao local de avaliação da amostra.

6.12. Os interessados não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da LICITANTE, ou influenciar no resultado durante a avaliação técnica, sob pena de ser desautorizadas pela equipe de análise.

6.13. Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas, não serão admitidas, por parte dos representantes, filmagens durante os testes, ficando a critério e responsabilidade da ULOG a criação de vídeos, com fins de registros e educativos.

6.14. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

6.15. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

6.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

6.17. As amostras não serão computadas no quantitativo a ser fornecido..

6.18. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer de aprovação ou não o qual será submetido ao Pregoeiro para divulgação via chat.

6.19. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até a publicação do resultado da licitação.

6.19.1. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. A empresa deverá oferecer garantia para os objetos de no mínimo 90 (noventa) dias, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o DETRAN.

7.2. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto.

7.3. A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos equipamentos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração, por telefone ou e-mail.

7.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição destes será exclusivamente da contratada.

7.5. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto.

7.6. No caso do material apresentar defeito e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.7. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do contato feito pelo executor do Contrato com a CONTRATADA.

7.8. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O(s) vencedor(es) deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais nas quantidades e especificações consignadas, conforme descrito a seguir:

8.2. Todo o material solicitado será entregue até **30 (trinta)** dias a partir da emissão da Nota de Empenho, e o pagamento da Nota Fiscal / Faturas da contratada no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3. O material será entregue no NUMAT, localizado no SGAIN, quadra 907, lote 901, depósito do Detran-DF, Asa Norte/DF, Cep 70620-000, acondicionados individualmente em saco plástico transparente e colocados em caixas de papelão, por tamanho ou numeração, a fim de possibilitar a adequada separação, preservação e guarda nos estoques do Detran;

8.4. As embalagens deverão ser resistentes e de boa qualidade, contendo etiqueta externa com identificação básica do produto, modelo, cor, tamanho, numeração, quantidade e unidade administrativa;

8.5. A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para o transporte e entrega dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.6. O produto que estiver em desconformidade com as especificações técnicas será rejeitado e devolvido pelo Numat;

8.7. Os materiais reprovados e devolvidos pelo Numat deverão ser trocados no máximo em 30 (trinta) dias corridos;

8.8. O recebimento do produto pela NUMAT não significa a sua aceitação cabal, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e aprovação pela equipe técnica da **Unidade de Identificação Veicular**.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

9.2. O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão pelo NUMAT, localizado no SGAIN, quadra 907, lote 901, depósito do Detran-DF, Asa Norte/DF, Cep 70620-000.

9.3. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado no item 19 ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

10.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente. A vigência do contrato será nos termos do Art.5, caput, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em até 12 meses.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

12.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no âmbito da participação do certame.

12.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os documentos abaixo relacionados:

12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação / Cooperativa;

12.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8036/90);

12.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.9. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

12.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, sendo contados a partir da apresentação das Notas Fiscais à Contratante. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.11. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

12.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência na qual deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo Decreto nº 36.135/2014.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.14. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.15. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 30 (trinta) dias.

13.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas.

13.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido.

13.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados, pela Contratada ou por seus prepostos.

13.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento.

13.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

13.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

13.10. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por meio da Comissão de Recebimento de Material e servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.11. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

13.12. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

13.13. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

13.14. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.15. Notificar previamente a Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

13.16. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do fornecedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

14.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

14.3. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos entregues com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência e seu anexo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.4. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes.

14.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados.

14.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

14.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Detran/DF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.10. Comunicar ao DETRAN qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.11. Manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

14.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela DETRAN. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da DETRAN.

14.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

14.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DETRAN, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao DETRAN.

14.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.17. Comunicar ao DETRAN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

14.18. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

14.19. Declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

15. DAS PENALIDADES

As sanções administrativa serão aplicadas nos termos da lei Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS.

Item	Nota Fiscal Eletrônica GDF	Preço Internet	Preço Internet	Preço Internet	Média	Mediana	Quantidade	Inexequível	Sobrepçoço	Valor Total
BOROSCÓPIO	815,96	R\$ 843,00	R\$ 529,90	R\$ 553,55	R\$ 685,60	R\$684,76	40	R\$ 342,38	R\$ 1.027,13	R\$ 27.390,40
Valor Global das Aquisições = 40 x R\$ 684,76 = R\$ 27.390,40										R\$ 27.390,40

O valor global das aquisições foi obtido pelo calculo obtido pela multiplicação da quantidade de itens (40) **pela mediana totalizando R\$ 27.390,40 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A contratada deverá manter o atendimento tempestivo a todas as requisições do Detran.

18.2 Nos preços a serem propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, isto é, todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

18.3 O Detran-DF não possui qualquer vinculação trabalhista com os trabalhadores da contratada.

18.4 As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de

Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

18.5 . CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis e sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto nos Decretos Distritais nº 39.736 de 28/03/2019 e 40.388 de 14/01/2020 a empresa deverá comprovar que adota práticas de compliance por meio de Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção, através de seu manual de procedimento de boas práticas.

18.6 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Art. 1º do Dec.Dist. 34.031/2012)

19. FISCAIS DO CONTRATO

	Nome	e-mail	Mat.
Titular	João Ricardo Carmo de Melo	joao.melo@detran.df.gov.br	250.637-8
Substituto	Samuel do Nascimento Rego	samuel@detran.df.gov.br	0924-5

ANEXO I (Do Termo de Referência) (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), *telefone e endereço eletrônico (e-mail)*, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UF	QTD	VALOR TOTAL
1	BOROSCÓPIO com câmera de foco automático, display de LCD de 2,7" e capacidade de armazenar imagens e vídeos. - Características: :: 30 FPS :: resolução de 640 x 480 :: armazenamento na memória interna ou cartão micro SD :: saída USB - Especificações Técnicas: :: Display de LCD 2,7" (320x240) :: Condições de Operação do Instrumento: 0 ~ 45°C :: Condições de Operação do Cabo e da Câmera: -10 ~ 80°C :: Alimentação: 4 baterias 1,5V "AA" :: Diâmetro da Câmera: 9mm :: Quadros por Segundo: 30fps :: Campo de Visão: 57graus :: Resolução (Dinâmico/ Estático): 640 x 480 :: Profundidade do Campo: 3cm ~ 7cm :: Comprimento do cabo: 1 metro :: Iluminação da Câmera: 4 LED's com intensidade ajustável :: Sensor da Câmera: 1/9" VGA CMOS :: Saída de Vídeo: RCA :: Categoria de proteção da Câmera e do Cabo: IP67 - Protegido contra o efeito de imersões entre 15centímetros e 1 metro :: Dimensões (AxLxP): 190 x 98,5 x 195 :: Peso: Aproximadamente 300g (baterias não inclusas) - Acessórios: :: Manual de Instruções	R\$ xxx	un	40	R\$ xxx

:: Cabo com câmera na ponta :: Cabo RCA :: Espelho Auxiliar :: Imã Auxiliar :: Gancho Auxiliar :: Maleta para Transpote :: Cabo USB - Garantia: 12 meses e frete para Brasília/DF				
VALOR TOTAL				R\$ xxx

- a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*
- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

	Documento assinado eletronicamente por MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA - Matr.0067443-5, Agente de Trânsito , em 11/07/2023, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=117347543 código CRC= CF1B58D0 .

FIM DO ANEXO B

ANEXO C

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição nº XX/2023, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº 00055-00011406/2022-14

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXXX**, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXX SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXX, Registro nº XXXXX, na qualidade de Representante-Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2023 (xxxxxxx), da Proposta (xxxxx), do Termo de Referência (xxxxxxx), da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - Aquisição de 40 (quarenta) equipamentos do tipo BOROSCÓPIOS para atender a demanda da Unidade de Identificação Veicular do Detran/DF, consoante especifica o Edital de Dispensa de Licitação nº xx/2023 (xxxxx) e a Proposta (xxxxx), que passam a integrar o presente Termo.

3.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	BOROSCÓPIO com câmera de foco automático, display de LCD de 2,7" e capacidade de armazenar imagens e vídeos. - Características: :: 30 FPS :: resolução de 640 x 480 :: armazenamento na memória interna ou cartão micro SD :: saída USB - Especificações Técnicas: :: Display de LCD 2,7" (320x240) :: Condições de Operação do Instrumento: 0 ~ 45°C :: Condições de Operação do Cabo e da Câmera: -10 ~ 80°C :: Alimentação: 4 baterias 1,5V "AA" :: Diâmetro da Câmera: 9mm :: Quadros por Segundo: 30fps :: Campo de Visão: 57graus :: Resolução (Dinâmico/ Estático): 640 x 480 :: Profundidade do Campo: 3cm ~ 7cm :: Comprimento do cabo: 1 metro :: Iluminação da Câmera: 4 LED's com intensidade ajustável :: Sensor da Câmera: 1/9" VGA CMOS :: Saída de Vídeo: RCA :: Categoria de proteção da Câmera e do Cabo: IP67 - Protegido contra o efeito de imersões entre 15centímetros e 1 metro :: Dimensões (AxLxP): 190 x 98,5 x 195 :: Peso: Aproximadamente 300g (baterias não inclusas) - Acessórios: :: Manual de Instruções :: Cabo com câmera na ponta :: Cabo RCA :: Espelho Auxiliar :: Imã Auxiliar :: Gancho Auxiliar :: Maleta para Transpote :: Cabo USB - Garantia: 90 dias e frete para Brasília/DF	unid.	40

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. O(s) vencedor(es) deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais nas quantidades e especificações consignadas, conforme descrito a seguir:

4.2. Todo o material solicitado será entregue até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho, e o pagamento da Nota Fiscal / Faturas da contratada no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.3. O material será entregue no NUMAT, localizado no SGAIN, quadra 907, lote 901, depósito do Detran-DF, Asa Norte/DF, Cep 70620-000, acondicionados individualmente em saco plástico transparente e colocados em caixas de papelão, por tamanho ou numeração, a fim de possibilitar a adequada separação, preservação e guarda nos estoques do Detran;

4.4. As embalagens deverão ser resistentes e de boa qualidade, contendo etiqueta externa com identificação básica do produto, modelo, cor, tamanho, numeração, quantidade e unidade administrativa;

4.5. A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para o transporte e entrega dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

4.6. O produto que estiver em desconformidade com as especificações técnicas será rejeitado e devolvido pelo Numat;

4.7. Os materiais reprovados e devolvidos pelo Numat deverão ser trocados no máximo em 30 (trinta) dias corridos;

4.8. O recebimento do produto pela NUMAT não significa a sua aceitação cabal, pois que isso somente ocorrerá após a certificação e aprovação pela equipe técnica da **Unidade de Identificação Veicular**;

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx), devendo a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06161621728010001

III – Natureza da Despesa: 339030 e 449052

IV - Fonte de Recursos: 237 e 437

6.2 - O empenho inicial é de R\$ xxxxx (xxxx), conforme Nota de Empenho nº 2023NExxxx (xxxxx), emitida em xxxxx, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.

7.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, nos casos em que a Nota Fiscal foi regularmente apresentada pela Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Responsabilidade da Contratante

9.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 30 (trinta) dias.

9.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas.

9.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido.

9.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. pela Contratada ou por seus prepostos.

9.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento.

9.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

9.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

9.10. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por meio da Comissão de Recebimento de Material e servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.11. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

9.12. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

9.13. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

9.14. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.15. Notificar previamente a Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

9.16. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do fornecedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do fornecimento.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 10.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 10.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.
- 10.3. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos entregues com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência e seu anexo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.4. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes.
- 10.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados.
- 10.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 10.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
- 10.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Detran/DF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.10. Comunicar ao DETRAN qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.11. Manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela DETRAN. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da DETRAN.
- 10.13. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.
- 10.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DETRAN, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao DETRAN.
- 10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.17. Comunicar ao DETRAN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.
- 10.18. Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 10.19. Declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

- 11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.
- 11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado os dispostos na Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quarta– Do Executor

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os executores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura, consoante o art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, xx de xxxxx de 2023.

Pelo DETRAN/DF:

xxxxxx

Diretor-Geral

Pela Contratada:

xxxxxx

Representante-Legal



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 01/08/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118265220** código CRC= **F4942DAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208